
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 708/2017

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA “CIDADE MAIS LIMPA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Município de Camaragibe autorizado a criar o programa “Cidade Mais Limpa”, no âmbito do Município de Camaragibe.

§1º - O Programa terá caráter essencialmente educativo, com o objetivo de integrar, divulgar e incentivar as ações públicas e privadas na área de higiene, limpeza e na correta destinação dos resíduos gerados.

§2º- As ações serão desenvolvidas por bairro ou região administrativa, incentivando os mecanismos de educação ambiental e de coleta seletiva.

§3º- Nas ações de divulgação do programa, o “Cidade Mais Limpa” deverá ser acompanhado pelo substituto “Agora é com você”, enfatizando a responsabilidade pessoal de cada munícipe na manutenção da limpeza e da higiene em seus locais de uso freqüente, como residência, trabalho e transporte público.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 24 de Agosto de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Amanda de Souza Batista Meira

Código Identificador:2A944D25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2017. Edição 1911

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>